



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 32.507.681/0001-75, com sede na Rodovia PE-090, Loteamento Bosque de Santana, Quadra N, s/n, apto 101, Zona Rural, Lagoa do Carro, Surubim-PE, CEP: 55820-000, neste ato representada pelo Sr. **JORGE MOZART ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade n.º 5.554.799 SSP-PE, do CPF n.º 009.682.564-22, tudo de acordo com o Processo Licitatório n.º 010/2022, Tomada de Preços n.º 001/2022, acrescem **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no Decreto n.º 7.983/2013 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de contratação é a obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Este Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo vincula-se ao **Contrato nº 055/2022**, o qual necessita de aditamento no intuito de dar continuidade às obras de Construção presente no Projeto Básico, anexado ao contrato original.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula segunda, do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 09 (nove) meses cujo início dar-se-á no dia 22/03/2023 com término final para o dia 22/12/2023.

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato em epígrafe.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, 20 de março de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE

JM EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: